



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECRETO Nº 018/2.021

De 17 de fevereiro de 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais enquanto pendurar a pandemia COVID-19.

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu artigo 66, VI.

D E C R E T A :

Artigo 1º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município, será até as 23:00 horas, pelo período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Após as 23:00 (vinte e três horas), somente poderá funcionar entregas (Delivery).

Artigo 2º - Cabe ressaltar que as determinações legais fixadas no Decreto Municipal nº 064/2020, permanecem em vigor até disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de fevereiro de 2.021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal de
Guiratinga - MT
CPF- 326.117.659 - 87